



Prefeitura Municipal de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.279 DE 21 DE JULHO DE 2014.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

21 JUL. 2014

Publicado no quadro de avisos da P.M.I., nesta data,
para que produza todos os efeitos legais e oficiais exigidos.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar apoio financeiro em prol da Semana Cultural Evangélica de Itapeva/MG e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em prol do Conselho dos Ministros e Pastores Evangélicos de Itapeva, inscrito no CNPJ sob o nº 13.743.023/0001-38, situado na Av. Leonardo Rossi, 312, centro, Itapeva/MG.

Parágrafo Único. O valor mencionado no *caput* deste artigo será destinado à cobertura de despesas com a “SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA” a realizar-se entre os dias 28 de julho a 02 de agosto de 2014.

Art. 2º - Os valores serão pagos em uma única parcela, ficando o beneficiário obrigado a prestar contas no prazo de 30 dias após o término das festividades, sob pena de sofrerem as sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 4º- As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 21 de julho de 2014.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal